



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

## **PARECER SECTORIAL**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1.ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023**

#### **PARTE I - CONSIDERANDOS**

##### **I. a) Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2022, a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2023.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente no que se refere às dotações orçamentais previstas para a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro.

A discussão na generalidade desta iniciativa encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 26 e 27 de outubro de 2022, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais.

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei estão previstas para os dias 21 a 25 de novembro e a votação final global para o dia 25 de novembro de 2022.

### **I b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**

A Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, *“é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como atribuição a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos político e altos cargos públicos”* – cfr. artigo 2.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência e procede à nona alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, que aprova a organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional, *“Incumbe ao Governo inscrever na proposta de orçamento do Estado para 2020, nos encargos gerais do Estado relativos ao Tribunal Constitucional, as verbas necessárias à criação e funcionamento da Entidade para a Transparência, bem como para a criação da plataforma eletrónica prevista na lei”*.

O Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de € 1.500.000 destinada à Entidade para a Transparência, para além de conceder uma verba de € 315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional destinada à instalação desta Entidade<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2020, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à instalação desta Entidade, dos quais €331.000 para a Entidade da Transparência e €315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional para a instalação desta Entidade. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 05/02/2020, a proposta 933-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Mapa VII, com os votos a favor do PS e da IL, e a abstenção do PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN e CH.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

O Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de € 1.815.000<sup>2</sup> destinada à Entidade para a Transparência.

O Orçamento do Estado para 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, atribuiu ao Tribunal Constitucional uma verba de € 1.500.000 destinada à Entidade para a Transparência.

Importa, assim, verificar as verbas inscritas na Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup> (GOV), que aprova o Orçamento do Estado para 2023, que se referem ao Tribunal Constitucional.

Integradas nos Encargos Gerais do Estado, verifica-se que estão atribuídas as seguintes verbas ao Tribunal Constitucional:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsector da Administração Central (SI + SFA)		
	2022 Orçamento	2023 Orçamento	Variação %
04 - Tribunal Constitucional	11 034 209	10 465 247	-5,2%
04 – Orgânicas de transferência	9 440 303	9 629 109	2,0%
<b>Total – Tribunal Constitucional</b>	<b>20 474 512</b>	<b>20 094 356</b>	<b>-1,9%</b>

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2022 e OE 2023)

<sup>2</sup> A dotação inicialmente proposta pelo Governo para a Entidade para a Transparência, na Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2021, era de €1.169.000, mas foi aprovado, na especialidade, um reforço adicional de €646.000 destinado à Entidade para a Transparência. Com efeito, foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056-C, apresentada pelo PS, que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais, com os votos contra do PCP e do CDS-PP, a abstenção do PSD e PAN, e a favor do PS, BE, CH e IL, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2021, a proposta 953C, da IL, que alterava nesse sentido o Mapa 4, com os votos contra do PCP e PEV, e a favor do PS, PSD, BE, CDS-PP, PAN, CH e IL.

As verbas supra indicadas, correspondem à soma das despesas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, passando-se a discriminar cada uma destas rubricas para melhor se perceber o valor correspondente a cada uma delas:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços integrados		
	Despesas		
	2022 Orçamento	2023 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional	9 212 570	9 391 962	1,9%
Tribunal Constitucional - reserva orçamental	227 733	237 147	4,1%
<b>TOTAL - Tribunal Constitucional</b>	<b>9 440 303</b>	<b>9 629 109</b>	<b>2,0%</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2022 e OE 2023)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2022 Orçamento	2023 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional - serviços próprios	8 013 569	7 444 607	-7,1%
Tribunal Constitucional - Entidade das Contas	1 520 640	1 520 640	0,0%
Tribunal Constitucional - Entidade da Transparência	1 500 000	1 500 000	0,0%
<b>TOTAL - Tribunal Constitucional</b>	<b>11 034 209</b>	<b>10 465 247</b>	<b>-5,2%</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2022 e OE 2023)

Verifica-se que está prevista a verba de € 1.500.000 para a Entidade para a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª (GOV), mas do mapa AC relativo ao



desenvolvimento das receitas e despesas da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.

## PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer não pode, nesta sede, deixar de constatar que, apesar de a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup> manter a verba prevista na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, a verdade é que, comparativamente ao previsto nas Leis dos Orçamentos do Estado de 2020 e 2021, aprovadas respetivamente pelas Leis n.ºs 2/2020, de 31 de março, e 75-B/2020, de 31 de dezembro, esta verba sofre um decréscimo de € 315.000, conforme se pode verificar no quadro infra:

Unidade: Euros

<b>Orçamento do Tribunal Constitucional afeto à Entidade para a Transparência</b>			
Ano	PPL inicial OE	Proposta alteração	Lei OE
<b>2020</b>	€1.169.000 <sup>3</sup>	+ €646.000 <sup>4</sup>	€1.815.000
<b>2021</b>	€1.169.000 <sup>5</sup>	+ €646.000 <sup>6</sup>	€1.815.000
<b>2022</b>	€1.500.000	- <sup>7</sup>	€1.500.000

(dados retirados dos Mapas V, VII e OP-01 - OE 2020, e Mapas 4 e AC - OE 2021 e OE 2022)

<sup>3</sup> Valor inicial constante da Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup> (GOV), relativa ao Orçamento do Estado para 2020.

<sup>4</sup> Foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 05/02/2020, a proposta 933C, apresentada pelo PS, que propunha um reforço de €646.000 destinado à instalação da EPT, dos quais €331.000 para a EPT e €315.000 para os serviços próprios do Tribunal Constitucional para a criação da EPT.

<sup>5</sup> Valor inicial constante da Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV), relativa ao Orçamento do Estado para 2021.

<sup>6</sup> Foi aprovada na Comissão de Orçamento e Finanças, em 25/11/2020, a proposta 1056C, apresentada pelo PS, que propunha um reforço de €646.000 destinado à EPT e que alterava nesse sentido o Anexo I – Mapa das alterações e transferências orçamentais, e foi aprovada em Plenário (avocações), em 26/11/2020, a proposta 953C, da IL, que propunha idêntico reforço, nesse sentido alterando o Mapa 4.

<sup>7</sup> Foram apresentadas na especialidade as propostas 408C, do PAN, e 723C, do PSD, para reforço de €315.000 no orçamento do Tribunal Constitucional destinado à EPT, mas estas foram rejeitadas na Comissão de Orçamento e Finanças em 26/05/2022, com os votos contra do PS.

A signatária do presente parecer não pode também deixar de salientar que, volvidos três anos após a data da sua criação, pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que entrou em vigor no início da XIV.ª Legislatura (ou seja, em 25 de outubro de 2019), a Entidade para a Transparência continua sem estar instalada, bem como continua sem estar implementada a plataforma eletrónica para a entrega das declarações única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, razão pela qual tais declarações continuam, ainda hoje, a ser entregues em papel junto do Tribunal Constitucional.

Comparativamente, veja-se a enorme diferença de tratamento dada pelo Governo relativamente à criação de uma outra entidade igualmente importante: o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o MENAC, entidade administrativa independente que tem como missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, já viu a sua instalação regulada pela Portaria n.º 164/2022, de 23 de junho, bem como nomeado o respetivo presidente pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2022, de 5 de julho.

Acresce que a Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2023, afeta para o MENAC a verba de € 4.207.116, conforme quadro que se discrimina infra:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsetor da Administração Central (SI + SFA)		
	2022 Orçamento	2023 Orçamento	Variação %
15 - Mecanismo Nacional Anticorrupção	0	2 103 558	-
15 - Orgânicas de transferência	0	2 103 558	-
<b>15 - Total MENAC</b>	<b>0</b>	<b>4 207 116</b>	<b>-</b>

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2022 e OE 2023)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

O MENAC terá, em 2023, quase o triplo do orçamento previsto para a Entidade para a Transparência, o que bem revela que, quando há vontade política, há recursos e meios financeiros para pôr, com rapidez, em funcionamento entidades importantes como aquela é no domínio da corrupção.

Pena é que o Governo não imprima a mesma vontade política, nem aloque o mesmo nível de recursos financeiros, na rápida instalação da Entidade para a Transparência, que se arrasta há três anos.

E esta diminuição de dotação destinada à Entidade para a Transparência ainda é mais incompreensível atentos os sucessivos casos que tem vindo a público.

### **PARTE III - CONCLUSÕES**

1. No Orçamento do Tribunal Constitucional para 2022, inscrito nos Encargos Gerais do Estado, está prevista uma verba de € 1.500.000 para a Entidade para a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.
2. Por comparação ao orçamentado em 2022, as verbas alocadas à Entidade para a Transparência mantêm-se igual.
3. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

#### PARTE IV – ANEXOS

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 25 de outubro de 2022

P) A Deputada autora do Parecer

(Emília Cerqueira)

A Presidente da Comissão

(Alexandra Leitão)